



**ATA DE REUNIÃO E PARECER DA COMISSÃO ESPECIAL DE COORDENAÇÃO
DO TERCEIRO SETOR**

RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO DE SELEÇÃO

Processo Administrativo nº 18.510/2023

**Objeto: CHP 019/2023 – EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SERVIÇO DE
ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES**

Às 10h00 do dia 29 de novembro de 2023, reuniram-se os membros da Comissão Especial de Coordenação do Terceiro Setor, abaixo assinados, para análise da etapa competitiva e julgamento da proposta apresentada pelas entidades participantes do processo de seleção em epígrafe.

Apresentaram envelope contendo a proposta de plano de trabalho, as entidades SERVIÇO ASSISTENCIAL DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL - SAMA (CNPJ nº 45.626.546/0001-90), CASA DA BENÇÃO - MANTENEDORA DA AÇÃO SOCIAL ESPIRITA (CNPJ nº 59.017.913/0001-63) e INSTITUTO JURÍDICO PARA EFETIVAÇÃO DA CIDADANIA E SAÚDE AVANTE SOCIAL (CNPJ nº 03.839.350/0001-12).

A Comissão realizou a análise das propostas, conforme item 7.3.5, bem como atribuiu a pontuação conforme item 7.4.4 - TABELA 2 do Edital.

a) SERVIÇO ASSISTENCIAL DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL -
SAMA

CRITÉRIOS DE JULGAMENTO	METODOLOGIA DE PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO POR ITEM
(A) Informações sobre ações a serem executadas, metas a serem atingidas, indicadores que aferirão o cumprimento das metas e prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas (art. 22, I, II, III e IV, Lei 13.019/2014)	- Grau pleno de atendimento (4,0) - Grau satisfatório de atendimento (2,0) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0) *vide observação abaixo	4,0



Prefeitura do Município de Bragança Paulista
Comissão Especial de Coordenação do Terceiro Setor

(B) Adequação da proposta aos objetivos da ação em que se insere a parceria (art. 27, Lei 13.019/2014)	- Grau pleno de adequação (2,0) - Grau satisfatório de adequação (1,0) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de adequação (0,0) *vide observação abaixo	2,0
(C) Descrição da realidade objeto da parceria e do nexo entre essa realidade e a atividade proposta (art. 22, I, Lei 13.019/2014)	- Grau pleno da descrição (1,0) - Grau satisfatório da descrição (0,5) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0) *vide observação abaixo	1,0
(D) Adequação da proposta ao valor total de recursos disponibilizados para a celebração da parceria constante do Edital, com menção expressa ao valor global da proposta (art. 27, Lei 13.019/2014)	- O valor global proposto é, pelo menos, 10% (dez por cento) mais baixo do que o valor total de recursos disponibilizados para a celebração da parceria (1,0) - O valor global proposto é igual ou até 10% (dez por cento), exclusive, mais baixo do que o valor total de recursos disponibilizados para a celebração da parceria (0,5) - O valor global proposto é superior ao valor total de recursos disponibilizados para a celebração da parceria (0,0)	1,0
(E) Capacidade técnico-operacional da instituição proponente, por meio de experiência comprovada no portfólio de realizações na gestão de atividades relacionadas ao objeto da parceria ou de natureza semelhante	Comprovação de tempo de execução (em meses) de projetos cujos objetivos sejam similares ou relacionados ao objeto do presente Edital: - superior a 24 meses: Grau pleno de capacidade técnico-operacional (2,0) - entre 6 e 24 meses: Grau satisfatório de capacidade técnico-operacional (1,0) - inferior a 6 meses: não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de capacidade técnico-operacional (0,0)	2,0
PONTUAÇÃO GLOBAL		10,0

JUSTIFICATIVA DA ATRIBUIÇÃO DE NOTAS:

(A) Informações sobre ações a serem executadas, metas a serem atingidas, indicadores que aferirão o cumprimento das metas e prazos para a execução das ações e para o cumprimento



Prefeitura do Município de Bragança Paulista
Comissão Especial de Coordenação do Terceiro Setor

das metas:

A1. Informações sobre as ações a serem executadas: a proposta de Plano de Trabalho detalha as ações a serem executadas? As ações a serem executadas possuem coerência na tipificação de serviços socioassistenciais, com a Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS, com o Sistema Único de Assistência Social – SUAS, e com o conteúdo estabelecido neste chamamento?

A2. Informações sobre a metodologia a ser aplicada: a metodologia apresentada na proposta de Plano de Trabalho possui coerência com as ações propostas?

A3. Informações sobre as metas a serem atingidas: a proposta de Plano de Trabalho detalha os resultados que pretende alcançar, em termos quantitativos e mensuráveis?

A4. Informações sobre os indicadores que aferirão o cumprimento das metas: a proposta de Plano de Trabalho explicita a forma de mensuração do alcance dos resultados indicando mecanismos abrangentes e efetivos de acompanhamento e avaliação da execução e dos resultados obtidos?

A5. Informações sobre os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas: a proposta de Plano de Trabalho estabelece prazos exequíveis e condizentes com as ações, fases, etapas e metas propostas?

A6. Identificação do método de monitoramento e avaliação das ações propostas: a proposta de Plano de Trabalho apresenta de forma clara e detalhada os métodos de monitoramento e controle das ações a serem realizadas para a consecução do objeto proposto?

Resposta: A Comissão Especial de Coordenação do Terceiro Setor acata o posicionamento técnico da SEMADS para justificar a atribuição das notas.

(B) Adequação da proposta aos objetivos da ação em que se insere a parceria

B1. Adequação da Proposta de Plano de Trabalho aos objetivos específicos listados no edital: a proposta de Plano de Trabalho revela adequação aos objetivos específicos previstos no edital?

B2. Adequação das despesas a serem realizadas para a execução do objeto: a proposta de Plano de Trabalho apresenta itens de despesas compatíveis com as ações a serem executadas, com o objeto proposto e com os objetivos da parceria?

Resposta: A Comissão Especial de Coordenação do Terceiro Setor acata o posicionamento técnico da SEMADS para justificar a atribuição das notas.



Prefeitura do Município de Bragança Paulista
Comissão Especial de Coordenação do Terceiro Setor

(C) Descrição da realidade objeto da parceria e do nexo entre essa realidade e a atividade proposta

Grau pleno da descrição: Texto com informações completas sobre o tema, tecnicamente compatíveis e atendendo as prescrições do Edital e seus anexos; correção e precisão na abordagem do tema; grau (profundidade) de abordagem e domínios dos temas; coerência e integração da proposta com estrutura especificada no edital; clareza e objetividade da exposição?

Grau satisfatório da descrição: Texto com informações mínimas para compreensão do tema; com pouco domínio do tema; pouca coerência e integração da proposta, sem objetividade ou clareza.

Não atendimento ou o atendimento insatisfatório: Texto com informações incompletas não possibilitando a compreensão do tema ou apresentando informações antagônicas e erros graves na abordagem do tema ou não abordando o tema indicado; as informações não correspondem ao solicitado no edital.

Resposta: A Comissão Especial de Coordenação do Terceiro Setor acata o posicionamento técnico da SEMADS para justificar a atribuição das notas.

(D) Adequação da proposta ao valor total de recursos disponibilizados para a celebração da parceria constante do Edital, com menção expressa ao valor global da proposta

Valor global proposto: ***R\$ 1.766.208,00 (um milhão setecentos e sessenta e seis mil, duzentos e oito reais), para 35 vagas.***

(E) Capacidade técnico-operacional da instituição proponente, por meio de experiência comprovada no portfólio de realizações na gestão de atividades relacionadas ao objeto da parceria ou de natureza semelhante

Tempo de execução de projetos com objetivos similares ou relacionados ao objeto do presente Edital: ***superior a 24 meses***

b) CASA DA BENÇÃO MANTENEDORA DA AÇÃO SOCIAL ESPIRITA

CRITÉRIOS DE JULGAMENTO	METODOLOGIA DE PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO POR ITEM
(B) Informações sobre ações a serem executadas, metas a serem atingidas, indicadores que aferirão o cumprimento das	- Grau pleno de atendimento (4,0) - Grau satisfatório de atendimento (2,0) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0) *vide observação abaixo	4,0



Prefeitura do Município de Bragança Paulista
Comissão Especial de Coordenação do Terceiro Setor

metas e prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas (art. 22, I, II, III e IV, Lei 13.019/2014)		
(B) Adequação da proposta aos objetivos da ação em que se insere a parceria (art. 27, Lei 13.019/2014)	- Grau pleno de adequação (2,0) - Grau satisfatório de adequação (1,0) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de adequação (0,0) *vide observação abaixo	2,0
(C) Descrição da realidade objeto da parceria e do nexo entre essa realidade e a atividade proposta (art. 22, I, Lei 13.019/2014)	- Grau pleno da descrição (1,0) - Grau satisfatório da descrição (0,5) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0) *vide observação abaixo	1,0
(D) Adequação da proposta ao valor total de recursos disponibilizados para a celebração da parceria constante do Edital, com menção expressa ao valor global da proposta (art. 27, Lei 13.019/2014)	- O valor global proposto é, pelo menos, 10% (dez por cento) mais baixo do que o valor total de recursos disponibilizados para a celebração da parceria (1,0) - O valor global proposto é igual ou até 10% (dez por cento), exclusive, mais baixo do que o valor total de recursos disponibilizados para a celebração da parceria (0,5) - O valor global proposto é superior ao valor total de recursos disponibilizados para a celebração da parceria (0,0)	0,0
(E) Capacidade técnico-operacional da instituição proponente, por meio de experiência comprovada no portfólio de realizações na gestão de atividades relacionadas ao objeto da parceria ou de natureza semelhante	Comprovação de tempo de execução (em meses) de projetos cujos objetivos sejam similares ou relacionados ao objeto do presente Edital: - superior a 24 meses: Grau pleno de capacidade técnico-operacional (2,0) - entre 6 e 24 meses: Grau satisfatório de capacidade técnico-operacional (1,0) - inferior a 6 meses: não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de capacidade técnico-operacional (0,0)	2,0
PONTUAÇÃO GLOBAL		9,0



OBS. PROPOSTA DESCLASSIFICADA NOS TERMOS DO ITEM 7.4.5 DO EDITAL

JUSTIFICATIVA DA ATRIBUIÇÃO DE NOTAS:

(A) Informações sobre ações a serem executadas, metas a serem atingidas, indicadores que aferirão o cumprimento das metas e prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas:

A1. Informações sobre as ações a serem executadas: a proposta de Plano de Trabalho detalha as ações a serem executadas? As ações a serem executadas possuem coerência na tipificação de serviços socioassistenciais, com a Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS, com o Sistema Único de Assistência Social – SUAS, e com o conteúdo estabelecido neste chamamento?

A2. Informações sobre a metodologia a ser aplicada: a metodologia apresentada na proposta de Plano de Trabalho possui coerência com as ações propostas?

A3. Informações sobre as metas a serem atingidas: a proposta de Plano de Trabalho detalha os resultados que pretende alcançar, em termos quantitativos e mensuráveis?

A4. Informações sobre os indicadores que aferirão o cumprimento das metas: a proposta de Plano de Trabalho explicita a forma de mensuração do alcance dos resultados indicando mecanismos abrangentes e efetivos de acompanhamento e avaliação da execução e dos resultados obtidos?

A5. Informações sobre os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas: a proposta de Plano de Trabalho estabelece prazos exequíveis e condizentes com as ações, fases, etapas e metas propostas?

A6. Identificação do método de monitoramento e avaliação das ações propostas: a proposta de Plano de Trabalho apresenta de forma clara e detalhada os métodos de monitoramento e controle das ações a serem realizadas para a consecução do objeto proposto?

Resposta: A Comissão Especial de Coordenação do Terceiro Setor acata o posicionamento técnico da SEMADS para justificar a atribuição das notas.

(B) Adequação da proposta aos objetivos da ação em que se insere a parceria

B1. Adequação da Proposta de Plano de Trabalho aos objetivos específicos listados no edital: a proposta de Plano de Trabalho revela adequação aos objetivos específicos previstos no edital?



Prefeitura do Município de Bragança Paulista
Comissão Especial de Coordenação do Terceiro Setor

B2. Adequação das despesas a serem realizadas para a execução do objeto: a proposta de Plano de Trabalho apresenta itens de despesas compatíveis com as ações a serem executadas, com o objeto proposto e com os objetivos da parceria?

Resposta: A Comissão Especial de Coordenação do Terceiro Setor acata o posicionamento técnico da SEMADS para justificar a atribuição das notas.

(C) Descrição da realidade objeto da parceria e do nexo entre essa realidade e a atividade proposta

Grau pleno da descrição: Texto com informações completas sobre o tema, tecnicamente compatíveis e atendendo as prescrições do Edital e seus anexos; correção e precisão na abordagem do tema; grau (profundidade) de abordagem e domínios dos temas; coerência e integração da proposta com estrutura especificada no edital; clareza e objetividade da exposição?

Grau satisfatório da descrição: Texto com informações mínimas para compreensão do tema; com pouco domínio do tema; pouca coerência e integração da proposta, sem objetividade ou clareza.

Não atendimento ou o atendimento insatisfatório: Texto com informações incompletas não possibilitando a compreensão do tema ou apresentando informações antagônicas e erros graves na abordagem do tema ou não abordando o tema indicado; as informações não correspondem ao solicitado no edital.

Resposta: A Comissão Especial de Coordenação do Terceiro Setor acata o posicionamento técnico da SEMADS para justificar a atribuição das notas.

(D) Adequação da proposta ao valor total de recursos disponibilizados para a celebração da parceria constante do Edital, com menção expressa ao valor global da proposta

Valor global proposto: ***R\$ 1.477.265,11 (um milhão quatrocentos e setenta e sete mil, duzentos e sessenta e cinco reais e onze centavos), para 23 vagas. O valor supera o preço de referência considerando o valor percapita, e nesse sentido por receber nota zero, a proposta é desclassificada nos termos do item 7.4.5 do Edital.***

(E) Capacidade técnico-operacional da instituição proponente, por meio de experiência comprovada no portfólio de realizações na gestão de atividades relacionadas ao objeto da parceria ou de natureza semelhante

Tempo de execução de projetos com objetivos similares ou relacionados ao objeto do presente Edital: ***superior a 24 meses***



Prefeitura do Município de Bragança Paulista
Comissão Especial de Coordenação do Terceiro Setor

c) INSTITUTO JURÍDICO PARA EFETIVAÇÃO DA CIDADANIA E
SAÚDE AVANTE SOCIAL

CRITÉRIOS DE JULGAMENTO	METODOLOGIA DE PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO POR ITEM
(C) Informações sobre ações a serem executadas, metas a serem atingidas, indicadores que aferirão o cumprimento das metas e prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas (art. 22, I, II, III e IV, Lei 13.019/2014)	- Grau pleno de atendimento (4,0) - Grau satisfatório de atendimento (2,0) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0) *vide observação abaixo	0,0
(B) Adequação da proposta aos objetivos da ação em que se insere a parceria (art. 27, Lei 13.019/2014)	- Grau pleno de adequação (2,0) - Grau satisfatório de adequação (1,0) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de adequação (0,0) *vide observação abaixo	1,0
(C) Descrição da realidade objeto da parceria e do nexo entre essa realidade e a atividade proposta (art. 22, I, Lei 13.019/2014)	- Grau pleno da descrição (1,0) - Grau satisfatório da descrição (0,5) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0) *vide observação abaixo	1,0
(D) Adequação da proposta ao valor total de recursos disponibilizados para a celebração da parceria constante do Edital, com menção expressa ao valor global da proposta (art. 27, Lei 13.019/2014)	- O valor global proposto é, pelo menos, 10% (dez por cento) mais baixo do que o valor total de recursos disponibilizados para a celebração da parceria (1,0) - O valor global proposto é igual ou até 10% (dez por cento), exclusive, mais baixo do que o valor total de recursos disponibilizados para a celebração da parceria (0,5) - O valor global proposto é superior ao valor total de recursos disponibilizados para a celebração da parceria (0,0)	0,5
(E) Capacidade técnico-operacional da instituição	Comprovação de tempo de execução (em meses) de projetos cujos objetivos sejam	



Prefeitura do Município de Bragança Paulista
Comissão Especial de Coordenação do Terceiro Setor

proponente, por meio de experiência comprovada no portfólio de realizações na gestão de atividades relacionadas ao objeto da parceria ou de natureza semelhante	similares ou relacionados ao objeto do presente Edital: - superior a 24 meses: Grau pleno de capacidade técnico-operacional (2,0) - entre 6 e 24 meses: Grau satisfatório de capacidade técnico-operacional (1,0) - inferior a 6 meses: não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de capacidade técnico-operacional (0,0)	2,0
PONTUAÇÃO GLOBAL		4,5

OBS. PROPOSTA DESCLASSIFICADA NOS TERMOS DO ITEM 7.4.5 DO EDITAL

JUSTIFICATIVA DA ATRIBUIÇÃO DE NOTAS:

(A) Informações sobre ações a serem executadas, metas a serem atingidas, indicadores que aferirão o cumprimento das metas e prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas:

A1. Informações sobre as ações a serem executadas: a proposta de Plano de Trabalho detalha as ações a serem executadas? As ações a serem executadas possuem coerência na tipificação de serviços socioassistenciais, com a Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS, com o Sistema Único de Assistência Social – SUAS, e com o conteúdo estabelecido neste chamamento?

A2. Informações sobre a metodologia a ser aplicada: a metodologia apresentada na proposta de Plano de Trabalho possui coerência com as ações propostas?

A3. Informações sobre as metas a serem atingidas: a proposta de Plano de Trabalho detalha os resultados que pretende alcançar, em termos quantitativos e mensuráveis?

A4. Informações sobre os indicadores que aferirão o cumprimento das metas: a proposta de Plano de Trabalho explicita a forma de mensuração do alcance dos resultados indicando mecanismos abrangentes e efetivos de acompanhamento e avaliação da execução e dos resultados obtidos?

A5. Informações sobre os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas: a proposta de Plano de Trabalho estabelece prazos exequíveis e condizentes com as ações, fases, etapas e metas propostas?



Prefeitura do Município de Bragança Paulista
Comissão Especial de Coordenação do Terceiro Setor

A6. Identificação do método de monitoramento e avaliação das ações propostas: a proposta de Plano de Trabalho apresenta de forma clara e detalhada os métodos de monitoramento e controle das ações a serem realizadas para a consecução do objeto proposto?

Resposta: A Comissão Especial de Coordenação do Terceiro Setor acata o posicionamento técnico da SEMADS para justificar a atribuição das notas. Nesse sentido por receber nota zero, a proposta é desclassificada nos termos do item 7.4.5 do Edital.

(B) Adequação da proposta aos objetivos da ação em que se insere a parceria

B1. Adequação da Proposta de Plano de Trabalho aos objetivos específicos listados no edital: a proposta de Plano de Trabalho revela adequação aos objetivos específicos previstos no edital?

B2. Adequação das despesas a serem realizadas para a execução do objeto: a proposta de Plano de Trabalho apresenta itens de despesas compatíveis com as ações a serem executadas, com o objeto proposto e com os objetivos da parceria?

Resposta: A Comissão Especial de Coordenação do Terceiro Setor acata o posicionamento técnico da SEMADS para justificar a atribuição das notas.

(C) Descrição da realidade objeto da parceria e do nexo entre essa realidade e a atividade proposta

Grau pleno da descrição: Texto com informações completas sobre o tema, tecnicamente compatíveis e atendendo as prescrições do Edital e seus anexos; correção e precisão na abordagem do tema; grau (profundidade) de abordagem e domínios dos temas; coerência e integração da proposta com estrutura especificada no edital; clareza e objetividade da exposição?

Grau satisfatório da descrição: Texto com informações mínimas para compreensão do tema; com pouco domínio do tema; pouca coerência e integração da proposta, sem objetividade ou clareza.

Não atendimento ou o atendimento insatisfatório: Texto com informações incompletas não possibilitando a compreensão do tema ou apresentando informações antagônicas e erros graves na abordagem do tema ou não abordando o tema indicado; as informações não correspondem ao solicitado no edital.

Resposta: A Comissão Especial de Coordenação do Terceiro Setor acata o posicionamento técnico da SEMADS para justificar a atribuição das notas.

(D) Adequação da proposta ao valor total de recursos disponibilizados para a celebração da



Prefeitura do Município de Bragança Paulista
Comissão Especial de Coordenação do Terceiro Setor

parceria constante do Edital, com menção expressa ao valor global da proposta

Valor global proposto: **R\$ 4.356.000,00 (quatro milhões trezentos e cinquenta e seis mil reais), para 68 vagas.**

(E) Capacidade técnico-operacional da instituição proponente, por meio de experiência comprovada no portfólio de realizações na gestão de atividades relacionadas ao objeto da parceria ou de natureza semelhante

Tempo de execução de projetos com objetivos similares ou relacionados ao objeto do presente Edital: **superior a 24 meses**

Considerando que duas propostas foram desclassificadas nos termos do item 7.4.5 do Edital, e que a única proposta classificada não atende o número total de vagas solicitadas neste chamamento, a Comissão Especial de Coordenação do Terceiro Setor, acatando orientação da Secretaria de Ação e Desenvolvimento Social (fls. 1023/1024), decide por FRACASSAR o presente chamamento público, nos termos do item 7.4.15 do Edital.

Nada mais havendo, foi encerrada a presente ata, que, lida e achada conforme, e assinada pelos componentes da Comissão.

Bragança Paulista, 28 de novembro de 2023.

Stefania Penteado Corradini Rela
Presidente da Comissão Especial de Coordenação do Terceiro Setor

Rita de Cássia Pereira da Silva Membro
Membro

Silvia Helena Alves de Macedo Sperendio
Membro

Beatriz Perestrelo Pinto Gomes
Membro



Prefeitura do Município de Bragança Paulista
Comissão Especial de Coordenação do Terceiro Setor

Adriela de Souza Curci
Membro

Barbara Martins Pace
Membro